

LEI Nº 546, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980.

ALTERA A LEI Nº 535, DE 20.05.1980,  
E FIXA OS VALORES DE REMUNERAÇÃO DO MA-  
GISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO  
EM EXTINÇÃO, DISPOSTO NO ARTIGO 8º  
DA LEI Nº 435, DE 17.07.1980, E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WAPPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guara-  
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

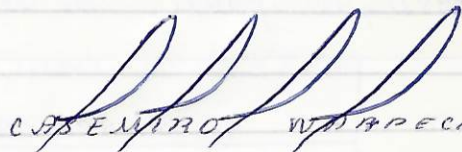
Art. 1º - É alterada a Lei nº 535, de 20 de maio de  
1980, e é fixada a Tabela de Vencimentos do Magistério  
Público Municipal, integrante do Quadro de Cargos em Extin-  
ção, disposto no Artigo 8º da Lei nº 435, de 17 de julho  
de 1978, tendo acréscimo de 50% (cinquenta por cento), a  
partir de 1º de janeiro de 1981, e de 40% (quarenta por cen-  
to) a partir de 1º de maio de 1981.

| PROMOÇÃO<br>VERTICAL | NÍVEL CULTURAL |     | VENÇIMENTOS<br>BÁSICOS<br>- 1º.01.81 - | VENÇIMENTOS<br>BÁSICOS<br>- 1º.01.81 - |
|----------------------|----------------|-----|----------------------------------------|----------------------------------------|
|                      | SIMPLES        | N-1 | 6.251,00                               | 8.751,00                               |
|                      | MÉDIO          | N-2 | 7.120,00                               | 9.968,00                               |
|                      | PRINCIPAL      | N-3 | 7.742,00                               | 10.839,00                              |
|                      |                | N-4 | 8.060,00                               | 11.284,00                              |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI



  
 CASEMIRO WAPRECHOWSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 578, DE 09 DE ZEMBRO DE 1980.

ALTERA A LEI Nº 534, DE 20.05.1980, E FIXA OS VALORES DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSTANTES DAS TABELAS DOS ARTIGOS 36 E 37 DA LEI Nº 434, DE 17.07.1978, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WAPRECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos Artigos 16, inciso VI, e 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a Tabela de vencimentos do quadro Permanente de cargos, constituída dos Padrões e Subpadrões abaixo e fixada no Artigo 36 da Lei n: 434, de 17 de julho de 1978, tendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento)